

No mapa anexo:

Na Divisão do Ensino Particular e Cooperativo, no pessoal técnico superior, onde se lê «2 — Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, especialista ou especialista principal — (a)» deve ler-se «2 — Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal, assessor ou assessor principal — (a)».

Na Divisão de Formação e Desporto Escolar, no pessoal técnico-profissional, onde se lê «1 — Técnico auxiliar de BAD de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista — (a)» deve ler-se «1 — Técnico-adjunto de arquivo de 2.ª classe, de 1.ª classe, principal ou especialista — (a)».

Na Direcção Regional dos Assuntos Culturais, no pessoal auxiliar, onde se lê:

- 1 — Telefonista — (a).
- 2 — Auxiliar administrativo — (b).
- 2 — Auxiliar de limpeza — (b).

deve ler-se:

- 1 — Telefonista — (a).
- 2 — Auxiliar administrativo — (a).
- 2 — Auxiliar de limpeza — (a).

e onde se lê «Divisão de Conservação e Restauro» deve ler-se «Divisão do Património Arquitectónico».

Nas observações, onde se lê:

- j) Remuneração nos termos do artigo 69.º do presente diploma.
- j) Remuneração nos termos do artigo 72.º deste diploma.

deve ler-se:

- j) Remunerações nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- j) Remunerações nos termos do n.º 1 do artigo 57.º deste diploma.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 56/92

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a Declaração n.º 180/91, publicada no *Diário da República*, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na p. 6550, onde se lê «Cap. 01, div. 02, subdiv. 02» deve ler-se «Cap. 01, div. 03, subdiv. 02».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Março de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 57/92

Segundo comunicação da Região Autónoma da Madeira, o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/92/M, publicado no *Diário da República*, n.º 70, de 24 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim de rectificam:

No artigo 3.º (Competências), n.º 2, alínea e), onde se lê «Manter o controlo interno» deve ler-se «Manter o controle interno».

No artigo 6.º (Atribuições), alínea e), onde se lê «Assegurar o serviço de recrutamento.» deve ler-se «Assegurar os serviços de recrutamento.».

No artigo 9.º (Atribuições), n.º 1, alínea d), onde se lê «Secretaria Reginal» deve ler-se «Secretaria Regional».

No artigo 16.º (Quadros), n.º 2, onde se lê «Assuntos Fiscais» deve ler-se «Assuntos Sociais».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 58/92

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 7/92, publicada no *Diário da República*, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na despesa, em «14 — Ministério da Educação», no cap. 50, div. 12, subdiv. 05, onde se lê «DREC — Apetrechamento das instalações do ensino básico/Centro» deve ler-se «DREC — Apetrechamento das instalações do ensino básico e secundário/Centro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Março de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 59/92

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 315/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º, onde se lê «O plano de estudos do curso de técnico de construção civil/desenho,» deve ler-se «O plano de estudos do curso de técnico de museologia e património cultural.».

No n.º 2.º, onde se lê «da Portaria n.º 718/90, de 20 de Agosto.» deve ler-se «da Portaria n.º 718/90, de 21 de Agosto.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.